

Dec nº 1224/99

Muis Henrique Silva, Prefeito Municipal de Colapará, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber, que a Câmara Municipal de Colapará, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher os cargos com os padrões de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.114/96, abaixo elencados, para atender as necessidades do município

Cargos	Padrão	Quantidade
Auxiliar de almoxarife	3a 8	01
Telefonista	1a 6	03
Agente de Saúde	1a 6	02
Agente de limpeza	0a 5	35
Secretários escolares	6a 11	02

Artigo 2º - Altere o padrão do Anexo II da Lei Municipal nº 1.114/96, para o cargo de "ferdinaveo", de 4a 9 para 1a 5.

Artigo 3º - Fica o padrão "0" no anexo III da mesma Lei, referida no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no date de sua publicação, revogados as disposições em contrário

P. M. de Colapará, 30 de Janeiro de 1999

Muis Henrique Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Secretário na mesma data supra.

Hulla

Jorge Carlos
Jorge Carlos Garcia
Secretário